

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 1210/2007
(do Sr. Bonifácio de Andrada)**

Acrescente-se onde convier:

“Art... Cada Estado será subdividido em circunscrições, que elegerão 3 Deputados Federais e 4 Deputados Estaduais cada uma, obedecendo o sistema proporcional e o de listas mencionado nesta lei.”

“ Art... Em cada município serão criadas circunscrições locais com 3 Vereadores na forma do artigo anterior.”

“Art... As delimitações da circunscrição eleitoral serão feitas através de lei, levando-se em conta sempre as tendências das aglomerações partidárias da região, de modo a respeitar as forças dos partidos, tendo por sede, sempre que possível, a cidade mais populosa com sua respectiva zona eleitoral.

“Art... O projeto de lei das limitações da circunscrição deve ser fruto do entendimento entre os partidos e os parlamentares votados nas diversas regiões, procurando-se acordos partidários em que prevaleçam a presença das lideranças políticas, independentemente de outros fatores geo-econômicos”.

“Art... As Convenções mencionadas no art. 8º serão realizadas nas respectivas Circunscrições obedecendo-se às mesmas regras do citado artigo”.

JUSTIFICATIVA

Atualmente a Circunscrição Eleitoral, de acordo com a lei e disciplinada pela Constituição Federal, abrange cada Estado da Federação. Todavia a Circunscrição pode ser menor, como ocorre nas eleições municipais, quando ela abrange apenas os municípios e, há algumas dezenas de anos atrás, nas eleições de Juiz de Paz, as Circunscrições eram apenas o Distrito

Judiciário. Aliás, ainda hoje, o Juiz de Paz atua apenas numa Circunscrição Judiciária.

A emenda acima divide o Estado, que hoje é apenas uma única Circunscrição, passando a se subdividir em várias, obedecendo-se ao sistema proporcional exigido pela Constituição Federal, elegendo-se 3 Deputados Federais e 4 Estaduais em cada uma delas.

Adotar-se-á, de acordo com o Projeto de Lei, o sistema único de listas fechadas, que serão escolhidos na Convenção do partido na Circunscrição, segundo as regras do art. 8º, devendo cada eleitor votar na Circunscrição onde residir, de acordo com as regras legais.

Sala das Sessões, em 4 junho de 2007.

Bonifácio de Andrade
Deputado Federal

APOIAMENTO

